



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

Lei N.º 482/2006.

Cria o Bairro Justino Cabral de Melo desmembrado da cidade de Itabaiana, oficializa os limites, como também oficializa os nomes das vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Justino Cabral de Melo, desmembrado da cidade de Itabaiana, oficializa os limites, como também oficializa os nomes das vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Riacho das Pedras e Fazenda Baixa Verde, ao Norte limita-se com a Cidade de Itabaiana, ao Sul limita-se com o Riacho das Pedras e o Loteamento Anel Viário Bairro e ao Oeste limita-se com o Sítio Santa Clara e a cidade de Itabaiana.

Art. 3º - Ficam criadas, oficializadas e definidas as vias públicas do referido bairro como: Avenida Suburbana, Rua Tássio Anderson Feitosa Rodrigues, Rua Cícero Amilson de Araújo, Rua Minervino Alves de Oliveira, Rua Almir da Silva Fonseca, Rua João Batista de Lima, Rua Severino Francisco Regis e Rua Dr. João Nunes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional